



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.321 /

## "APROVA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO."

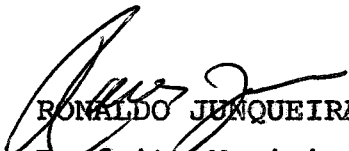
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 163, inciso I, alínea "h" e 182, ambos da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972), e no artigo 16, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3062, de 5 de dezembro de 1980,

### D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas dos serviços de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, de acordo com a Tabela anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - As tarifas ora aprovadas vigorarão a partir do faturamento de maio de 1981.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE ABRIL DE 1981 .

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", edição nº 10.654, de 16/04/81.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

## TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

(Tabela anexa ao Decreto nº 2.321)

### CLASSE RESIDENCIAL

00	a	15m <sup>3</sup>	de consumo	. . . . .	Cr\$ 7,72
16	a	20 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 8,31
21	a	30 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 8,87
31	a	40 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 10,00
41	a	50 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 11,00
51	a	60 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 12,00
61	a	70 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 14,08
71	a	80 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 15,96
81	a	90 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 17,37
91	a	100 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 18,48
101	a	125 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 19,36
126	a	150 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 19,83
151	a	200 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 20,69
acima de 200 m <sup>3</sup>				. . . . .	Cr\$ 21,14
não medido (20 m <sup>3</sup> )				. . . . .	Cr\$ 8,31

### CLASSE COMERCIAL

00	a	30 m <sup>3</sup>	de consumo	. . . . .	Cr\$ 10,00
31	a	100 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 17,24
acima de 100 m <sup>3</sup>				. . . . .	Cr\$ 20,43
não medido (30 m <sup>3</sup> )				. . . . .	Cr\$ 10,00

### CLASSE INDUSTRIAL

00	a	30 m <sup>3</sup>	de consumo	. . . . .	Cr\$ 14,42
31	a	100 "	" "	" . . . . .	Cr\$ 20,43
acima de 100 m <sup>3</sup>				. . . . .	Cr\$ 22,66

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 50% (cinquenta por cento) do preço da tarifa de água.

\*\*\*\*\*